



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2019**, de 5 dezembro de 2.019

Altera a referência salarial da função comissionada de Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário prevista na Lei Complementar nº 159/2019.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02/12/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - A referência salarial da função comissionada de Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 159/2019, de 05 de junho de 2.019 passa a ser enquadrada como **REFERÊNCIA - 09 (nove)**.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.019, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de dezembro de 2.019.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Lei Complementar registrada e afivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GÓOIY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018